



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2018
que celebram entre si a Superintendência de
Seguros Privados - SUSEP e a AIRES TURISMO
LTDA.**

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 42.354.068/0001-19, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Nielson Luis de Paula Carramilo**, portador do documento de identidade nº 045282592012-9, expedido pela SSP/MA, e inscrito no CPF – MF sob o nº 507.769.833-34, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP/DEAFI nº 37, de 06 de abril de 2020**, pela **Portaria SUSEP nº 7.620, de 31 de março de 2020** e pela **Portaria SUSEP nº 7.839, de 20 de agosto de 2021**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **AIRES TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.064.175/0001-49**, sediada na SCLRN 714, Bloco H, Loja 20 - Asa Norte, em Brasília/DF, CEP 70.760-558, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Maria Terezinha Pereira Aires**, portadora da carteira de identidade nº 538.091, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF - MF nº 259.445.841-49, ajustam entre si e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2018**, nos termos do **Pregão PRF nº 10/2018**, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, as demais normas complementares, e do que consta do **Processo SUSEP nº 15414.631169/2018-59**, mediante as condições inseridas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato 24/2018, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/11/2022 a 22/11/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 641.528,10 (seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos).

2.2. A tabela de quantidades e valores unitários constante do subitem 1.2, Cláusula Primeira - Objeto, do Contrato permanece inalterada, como segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Agenciamento: aquisição de bilhetes de passagem para voos domésticos.	Unidade	700	0,0001	0,07
02	Agenciamento: aquisição de bilhetes de passagem para voos internacionais e seguro	Unidade	50	0,0001	0,005

	viagem.				
03	Agenciamento: alteração e cancelamento de bilhetes de passagem para voos domésticos e voos internacionais.	Unidade	150	0,0001	0,015
04	Repasse - voos domésticos	Reais	490.153,01	1,00	490.153,01
05	Repasse - voos internacionais	Reais	146.065,28	1,00	146.065,28
06	Repasse – seguro viagem	Reais	5.309,72	1,00	5.309,72

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 173039/17203;

Fonte de Recursos: 0180173039 e 0380173039;

Programa de Trabalho: 04122003220000001 e 04125221520VH0001;

Elemento de Despesa: 33903903, 33903301, 33903302 e 33903969;

Plano Interno: SUSEPRE20VH, SUSEPGS2000 e SUSEPAD2000;

Nota de Empenho: 2022NE21 a 2022NE24, 2022NE49 a 2022NE53, e 2022NE55 a 2022NE58.

3.2. Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa estimada deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 641.528,10 (seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos)**, para o período de **12 (doze) meses**, correndo **R\$ 67.716,86** (sessenta e sete mil setecentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos) por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2022**, e o restante para o exercício seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



Documento assinado eletronicamente por **NIELSON LUIS DE PAULA CARRAMILO (MATRÍCULA 3249568), Coordenador-Geral**, em 19/09/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1450151** e o código CRC **C6AD47A6**.